

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital Pregão Presencial nº 053/2020
Processo Administrativo nº 3277/2020

ST IRAJÁ AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.245/0001/60, com Sede à Av. Brasil, 19.001 – Lojas 2 e 4 – Pav. Manutenção – Irajá – Rio de Janeiro - RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jorge Antônio da Cunha Chagas, inscrito no CPF sob o nº 021.423.797-45 e RG nº84177-02D expedida pelo CRBIO, vem tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao presente Edital, pelas razões que passa a expor:

Com interesse em participar da referida Licitação a subscrevente retirou o presente Edital, cujo Objeto é a Aquisição de materiais para o combate as pragas urbanas, efetuado pelos agentes de combate a endemias no município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Ao tomar ciência das condições e exigências para participação no pleito em tela, deparou-se com o contido no **Item 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a nosso ver, esta incompleto, já que para o objeto em questão, legalmente deveria ser exigidos os seguintes documentos:

DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir suporte técnico, treinamentos dos agentes de saúde, recolhimento de embalagens para descarte, troca de produtos com embalagens danificadas a empresa que participar do certame, deverá apresentar os seguintes documentos, no momento habilitação. Obs. Sem estes documentos abaixo a empresa não conseguirá atender o município, atrapalhando todo o processo de aquisição, todos os fabricantes, multinacionais e fornecedores, solicitam os documentos abaixo para fornecerem os produtos listados abaixo, motivo: são de uso restrito a entidades especializadas. **A venda e a comercialização dos produtos listados abaixo sem as certificações citadas abaixo configuram em crime ambiental, para todos envolvidos no processo.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA VAI PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

1. – ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa;
2. – Vigilância Sanitária da empresa,
3. -Comprovação de Registro do Produto junto a ANVISA;
4. -Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: “Comércio de produtos químicos e perigosos”;
5. - Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de Comercialização de produtos agrotóxicos e afins, para empresas sediadas no

- Estado do Rio de Janeiro (INEA), para empresas sediadas em outros estados, no órgão equivalente.
6. -Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado , sendo este último com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu produtos semelhantes ao objeto deste edital, para todos os itens.
 7. -Apresentar todas as fichas técnicas e FISPQS, dos respectivos produtos no momento da licitação, objetivo verificar se o objeto cumpre com as especificações do Edital.
 8. - Empresa no momento da licitação deverá apresentar certificados de capacidade técnica emitido pelo fabricante, informando que o presente licitante possui um técnico treinado, para dar suporte técnico e treinamento aos agentes de saúde, referente ao material que será entregue especificado no edital.
 9. A empresa deverá comprovar através de um certificado emitido por uma instituição reconhecida pelo o Ministério da saúde, que um profissional habilitado para as operações de aferições e para a emissão de laudos oficiais de Análise de Espectro de Gotas Produzidas por Equipamentos Geradores de Aerossóis;

Justificativa para cada Item, detalhamento:

DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir suporte técnico, treinamentos dos agentes de saúde, recolhimento de embalagens para descarte, troca de produtos com validade comprometida a empresa que participar do certame, deverá apresentar os seguintes documentos, no momento habilitação. Obs. Sem estes documentos abaixo a empresa não conseguirá comprar os insumos, todos os fabricantes, multinacionais e fornecedores, solicitam os documentos abaixo para venderem, **a venda e a comercialização dos produtos listados abaixo, sem as certificações configura em crime ambiental, para todos envolvidos no processo.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA VAI PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

10. – ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa;

A finalidade institucional da Agência é promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados. Além disso, a Agência exerce o controle de portos, aeroportos e fronteiras e a interlocução junto ao Ministério das Relações Exteriores e instituições estrangeiras para tratar de assuntos internacionais na área de vigilância sanitária.

O registro dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, poderá ser objeto de regulamentação pelo Ministério da Saúde e pela Agência visando a desburocratização e a agilidade nos procedimentos, desde que isto não implique riscos à saúde da população ou à condição de fiscalização das atividades de produção e circulação

11. – Vigilância Sanitária da empresa;

Criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro 1999, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) é uma autarquia sob regime especial, que tem como área de atuação não um setor específico da economia, mas todos os setores relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população brasileira.

Empresa para comercializar produtos saneantes de uso profissional é preciso ter cadastro na vigilância sanitária.

12. -Comprovação de Registro do Produto junto a ANVISA;

O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, e sua concessão é dada pela Anvisa. É um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde.

Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.

Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa.

O município que usar um produto que não esteja registrado na ANVISA, pode ser atuado por crime ambiental, pois existe alto risco de gerar um impacto irreversível a biodiversidade e a população.

13. -Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: “Comércio de produtos químicos e perigosos”;

O licenciamento ambiental é uma obrigação legal prévia à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente e possui como uma de suas mais expressivas características a participação social na tomada de decisão, por meio da realização de Audiências Públicas como parte do processo.

Essa obrigação é compartilhada pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente e pelo Ibama, como partes integrantes do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente). O Ibama atua, principalmente, no licenciamento de grandes projetos de infra-estrutura que envolvam impactos em mais de um estado e nas atividades do setor de petróleo e gás na plataforma continental.

As principais diretrizes para a execução do licenciamento ambiental estão expressas na Lei 6.938/81 e nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97. Além dessas, recentemente foi publicado a Lei Complementar nº 140/2011, que discorre sobre a competência estadual e federal para o licenciamento, tendo como fundamento a localização do empreendimento.

A Diretoria de Licenciamento Ambiental é o órgão do Ibama responsável pela execução do licenciamento em nível federal. A Diretoria vem realizando esforços na qualificação, organização e automação dos procedimentos de licenciamento ambiental, e para tanto, disponibiliza aos empreendedores módulos eletrônicos de trabalho e ao público em geral, inúmeras informações sobre as características dos empreendimentos, bem como a situação do andamento do processo.

- Cadastro da Empresa no IBAMA na categoria da atividade “serviços utilidade / prestação de serviços – controle pragas domésticos com aplicação de produtos químicos”. (Esta solicitação se justifica devido as atividades de manutenções periódicas, aferições, calibrações e análises de espectro de gotas produzidas pelos equipamentos geradores de aerossóis, além dos procedimentos de descontaminação dos equipamentos, lubrificações e limpeza, entre outras atividades constantes no Plano de Manutenção Preventiva/ Preditiva, sendo estas atividades inerentes às EMPRESAS DE CONTRTOLE DE PRAGAS e que envolvem grande exposição aos inseticidas domissanitários de uso restrito, controlados pela ANVISA – MS e preconizados pelo PNCD).

14. - Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de Comercialização de produtos agrotóxicos e afins, para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro (INEA), para empresas sediadas em outros estados, no órgão equivalente.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro criou através da Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), submetido a regime autárquico especial e vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, com a função de executar as políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Estado.

O que é o licenciamento ambiental?

O licenciamento ambiental é um procedimento técnico-administrativo pelo qual o órgão ambiental competente avalia empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental, autorizando, ou não, sua instalação e operação.

A avaliação envolve o estudo da localização do empreendimento, do seu porte e dos processos construtivo e produtivo utilizados, a fim de verificar se suas características podem provocar interferências negativas no meio ambiente, tais como a poluição do ar, a geração de resíduos, a intervenção em cursos d'água e a supressão de vegetação nativa.

O processo de licenciamento estabelece regras, condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser cumpridas, tanto na fase de instalação do empreendimento como na sua fase de operação.

O licenciamento é uma exigência legal. Destina-se a, entre outros, permitir ao órgão ambiental:

- proteger o meio ambiente para as futuras gerações
- proteger os ecossistemas, com a preservação de áreas representativas
- planejar e fiscalizar o uso dos recursos ambientais
- garantir a qualidade dos recursos renováveis
- racionalizar o uso do solo, do subsolo, da água e do ar
- proteger áreas ameaçadas de degradação

15. -Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado , sendo este último com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu produtos semelhantes ao objeto deste edital, para todos os itens.

Finalidade ter certeza que o licitante, já efetuou entregas do objeto solicitado, com isso aumentar a margem de segurança que a empresa ganhadora do certame, fará a entrega sem problemas.

16. -Apresentar todas as fichas técnicas e FISPQS, dos respectivos produtos no momento da licitação, objetivo verificar se o objeto cumpre com as especificações do Edital.

Função da ficha técnica e FISPQ no momento da licitação, dar ferramentas para os licitantes, pregoeiro e equipe de apoio, constatar se realmente o produto oferecido licitante é realmente o solicitado no edital, sabendo que estes dois documentos trazem toda a informação do produto cotado pela empresa, tipo: formulação, ativo, gramatura, embalagem, pragas alvo entre outras informações importantes, sem este documento é impossível o pregoeiro e sua equipe de apoio, questionar divergências entre os licitantes e seus produtos oferecidos.

17. - Empresa no momento da licitação deverá apresentar certificados de capacidade técnica emitido pelo fabricante, informando que o presente licitante possui um técnico treinado, para dar suporte técnico e treinamento aos agentes de saúde, referente ao material que será entregue especificado no edital.

Para segurança dos solicitantes o do município é imprescindível que a empresa ganhadora do certame, possua conhecimento e domínio do produto que esta oferecendo ao município, motivo: a empresa ganhadora do certame terá que prestar suporte técnico, treinamento de formulações, acompanhamento de campo, informar as dosagens, de produtos, diluições e a forma correta de aplicar o produto que esta comercializando, sempre que os técnicos do setor de controle de vetores precisarem.

Os produtos solicitados são de uso profissional, vendido e comercializado somente por empresas deste segmento, todos os documentos que solicitamos são exigidos por lei, estas empresas precisam ter estes documentos, caso contrario o nosso município pode responder por crime ambiental.

Conforme Lei nº 6360 de 23/09/76, regulamentada pelo Decreto nº 79094/77 e alterada pela Lei nº 9787/99, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do contrato/ata (Decisão nº 2.731/2015 TCDF), nos seguintes termos:

- a) **Licença Sanitária** Estadual/Municipal/Distrital vigente e **Autorização de Funcionamento de Empresa** (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) **ou Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental Estadual/Municipal/Distrital sede da empresa para atividades de Comercialização de produtos agrotóxicos e afins ou documentação equivalente de órgãos competentes**, Estadual/Municipal que regem as atividades de comercialização dos produtos objeto deste Termo de Referência e afins;
- b) Ficha com informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- c) Rótulo aprovado junto a ANVISA; Folheto/Ficha Técnica;
- d) Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: “Comércio de produtos químicos e perigosos”;
- e) Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de Comercialização de produtos agrotóxicos e afins;
- f) A empresa deverá apresentar comprovação de: Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional que regula a atividade; Certificado de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de competente, em plena validade;

g) Toda a documentação apresentada pelos proponentes deverá ser em cópia autenticada e não será aceita documentação vencida.

Do Pedido

Diante de todo o exposto, solicitamos que seja julgado procedente o Pedido de Impugnação e que o referido Edital seja republicado escoimado dos vícios apontados.

Do Pedido

Diante de todo o exposto, solicitamos que seja julgado procedente o Pedido de Impugnação e que o referido Edital seja republicado escoimado dos vícios apontados.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2020.


Jorge Antonio da Cunha Chagas
Biólogo – CRBio 84177
Biólogo CRBio nº Registro 84.177/RJ


03.656.245/0001-60
ST-IRAJÁ AGRÍCOLA
LTDA
Av. Brasil, 19001, Pred. Manut. Loja 2 e 4
Irajá - CEP 21.530-000
Rio de Janeiro - RJ